



fi.0221



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI 43/23

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
420/23	43/23	1	Newton

**ALTERA AS LEIS QUE MENCIONA E REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica reajustada a Tabela VI de Padrão de Vencimento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cubatão, fixada pela Lei Municipal nº 1.986, de outubro de 1991, e Anexo III da Lei nº 4.012, de 05 de julho de 2019, em 10,31% (dez vírgula trinta e um por cento), retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

**§1º** O reajuste de que trata esta Lei aplica-se também aos entes da Administração Pública Indireta do Município de Cubatão, nos valores e percentuais dos respectivos níveis.

**§2º** O reajuste de que trata o caput deste artigo não se aplica aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias.

**Art. 2º** Fica reajustada a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI prevista no artigo 5º, §3º, da Lei Complementar nº 87, de 18 de abril de 2017, em 10,31% (dez vírgula trinta e um por cento).

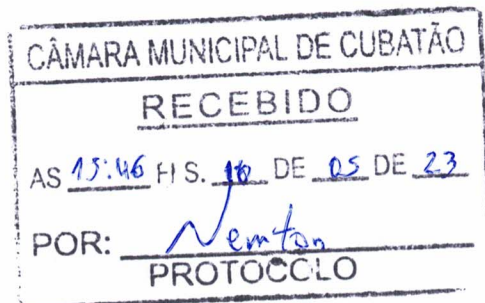
**Art. 3º** Ficam reajustadas as Tabelas de Padrão de Vencimento, estabelecidas na Lei Complementar nº 22, de 25 de junho de 2004, em 10,31% (dez vírgula trinta e um por cento).

**Art. 4º** Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e às pensões com direito à paridade.

**Art. 5º** Ficam reajustadas as funções gratificadas e os cargos em comissão da Lei Municipal nº 3.562, de 03 de dezembro de 2012, da Lei Municipal nº 4.012, de 05 de julho de 2019, e da Lei Complementar nº 112, de 27 de dezembro de 2019, em 10,31% (dez vírgula trinta e um por cento).

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata o caput deste artigo não se aplicam aos cargos de agentes políticos, secretários municipais, superintendentes de autarquia, Procurador Geral, Controlador Geral, Secretários Adjuntos,

Processo Administrativo nº 5.405/2023  
SEJUR/2023





11.03/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Subprocurador Geral, Subcontrolador, Comandante da Guarda Civil Municipal, Chefe de Gabinete e Coordenador de Projetos.

**Art. 6º** O Vale Refeição concedido pela Lei Municipal nº 1.823, de 28 de dezembro de 1989, fica fixado em R\$ 33,09 (trinta e três reais e nove centavos) para a jornada diária de 08 (oito) horas, e proporcionalmente às demais jornadas.

**Art. 7º** Fica alterada a redação dos incisos do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 16, de 23 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12 (...)**

*I - Agente Fiscal de Tributos: R\$ 2.653,04 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos);*

*II - Técnico de Nível Médio - Fiscal de Tributos: R\$ 2.475,41 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).”*

**Art. 8º** Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Público procederá à atualização das referidas tabelas.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**EM 10 DE MAIO DE 2023.**  
**“490º da Fundação do Povoado**  
**74º da Emancipação”.**

ADEMARIO DA SILVA  
OLIVEIRA:13386396844

Digitally signed by ADEMARIO DA SILVA  
OLIVEIRA:13386396844  
DN: cn=ADEMARIO DA SILVA,  
o=BR, ou=CP-Brasil,  
ou=Cubateo PF A3,  
email=ademario@ubatiao.sp.gov.br  
Reason: Estou aprovando este documento  
Date: 2023.05.10 14:51:12 -03'00'

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

f.04W

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 101/2000**

**WILNEY JOSÉ FRAGA**, Secretário Municipal de Planejamento, **GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Finanças e **CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO**, Secretária Municipal de Gestão, em atenção ao dispositivo legal supramencionado, **DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS** e na forma da Lei e para todos os efeitos, que a despesa decorrente do **Projeto de Lei** que, encontra disponibilidade orçamentária e financeira.

Nestes termos, e por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Cubatão, 10 de maio de 2023.

  
**WILNEY JOSÉ FRAGA**  
Secretário Municipal de Planejamento

  
**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

## ESTIMATIVA DE GASTOS VALE REFEIÇÃO - ANO 2023

QUANT. MÉDIA SERV	VALOR DIÁRIO TOTAL	VALOR MÊS UNIT.	MEDIA MÊS TOTAL	DESCONTO TAXA 5,25%	TOTAL (COM DESC TAXA)	ESTRUTUTRA	GASTOS MENSAL - PARTE PMC	TOTAL ANO (9 meses)
600	33,09	727,98	436.788,00	22.931,37	413.856,63	SAUDE	R\$ 331.085,30	R\$ 2.979.767,74
510	33,09	727,98	371.269,80	19.491,66	351.778,14	FUNDEB	R\$ 281.422,51	R\$ 2.532.802,58
300	33,09	727,98	218.394,00	11.465,69	206.928,32	ENS INF (CRECHE)	R\$ 165.542,65	R\$ 1.489.883,87
250	33,09	727,98	181.995,00	9.554,74	172.440,26	ENS INF (PRÉ ESCOLA)	R\$ 137.952,24	R\$ 1.241.569,89
940	33,09	727,98	684.301,20	35.925,81	648.375,39	GERAL	R\$ 518.700,31	R\$ 4.668.302,79
2.600			1.892.748	99.369,27	1.793.378,73		R\$ 1.434.702,98	R\$ 12.912.326,86
ESTIMATIVA - MÊS DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2023								R\$ 12.912.326,86

\*Considerado 22 dias úteis - previsão de R\$ 33,09/dia\*

## ESTIMATIVA DE GASTOS VALE REFEIÇÃO - ANO 2024

QUANT. MÉDIA SERV	VALOR DIÁRIO TOTAL	VALOR MÊS UNIT.	MEDIA MÊS TOTAL	DESCONTO TAXA 5,25%	TOTAL (COM DESC TAXA)	ESTRUTUTRA	GASTOS MENSAL - PARTE PMC	TOTAL ANO
660	35,42	779,30	514.339,71	27.002,83	487.336,87	SAUDE	R\$ 389.869,50	R\$ 4.678.434,00
561	35,42	779,30	437.188,75	22.952,41	414.236,34	FUNDEB	R\$ 331.389,07	R\$ 3.976.668,90
330	35,42	779,30	257.169,85	13.501,42	243.668,44	ENS INF (CRECHE)	R\$ 194.934,75	R\$ 2.339.217,00
275	35,42	779,30	214.308,21	11.251,18	203.057,03	ENS INF (PRÉ ESCOLA)	R\$ 162.445,62	R\$ 1.949.347,50
1.034	35,42	779,30	805.798,88	42.304,44	763.494,44	GERAL	R\$ 610.795,55	R\$ 7.329.546,59
2.860			2.228.805	117.012,28	2.111.793,12		R\$ 1.689.434,50	R\$ 20.273.213,99
ESTIMATIVA - MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024								R\$ 20.273.213,99

\*Considerado aumento da quantidade de servidores optantes de 10% sobre 2024\*

\*Considerado reajuste na quantidade de servidores optantes - IPCA projetado de 6,05% de 2023 sobre 2024 mais 1% aumento real

\* Boletim Focus do Banco Central do dia 28/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ESTIMATIVA DE GASTOS VALE REFEIÇÃO - ANO 2025

QUANT. MÉDIA SERV	VALOR DIARIO TOTAL	VALOR MÊS UNIT.	MEDIA MÊS TOTAL	DESCONTO TAXA 5,25%	TOTAL (COM DESC TAXA)	ESTRUTUTRA	GASTOS MENSAL PARTE PIMC	TOTAL ANO
726	37,26	819,67	595.080,76	31.241,74	563.839,02	SAUDE	R\$ 451.071,21	R\$ 5.412.854,57
617	37,26	819,67	505.818,64	26.555,48	532.020,05	FUNDEB	R\$ 425.616,04	R\$ 5.107.392,47
363	37,26	819,67	297.540,38	15.620,87	281.919,51	ENS INF (CRECHE)	R\$ 225.535,61	R\$ 2.706.427,28
303	37,26	819,67	247.950,32	13.017,39	234.932,92	ENS INF (PRÉ ESCOLA)	R\$ 187.946,34	R\$ 2.255.356,07
1.137	37,26	819,67	932.293,19	48.945,39	883.347,79	GERAL	R\$ 706.678,23	R\$ 8.480.138,82
3.146			2.578.683	135.380,87	2.443.302,41		R\$ 1.996.847,43	R\$ 23.962.169,21
<b>ESTIMATIVA - MÊS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025</b>								R\$ 23.962.169,21

\*Considerado aumento da quantidade de servidores optantes de 10% sobre 2025\*

\*Considerado reajuste na quantidade de servidores optantes - IPCA projetado de 2024 de 4,18% sobre 2025 mais 1% aumento real

\* Boletim Focus do Banco Central do dia 28/04/2023

Cássia Crispim Paiva  
Chefe de Serv.de Benefícios do Servidor

*Handwritten signature and date: 11/06/2023*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

	ABRIL/23	REAJUSTE 10,31%	DIFERENÇA	2023 (DIFERENÇA DE ABRIL + 9,5 MESES)
FOLHA	20.569.900,99	22.690.657,78	2.120.756,79	217.682.005,72
ASSISTENCIA MÉDICA	282.832,17	311.992,17	29.160,00	2.993.085,58
FUNDO PREVIDÊNCIA PMC	3.786.350,33	4.176.723,05	390.372,72	40.069.241,68
INSS EMPRESA	214.704,21	236.840,21	22.136,00	2.272.118,04
TOTAL C/ ENCARGOS	24.853.787,70	27.416.213,21	2.562.425,51	263.016.451,02

	INCREMENTO DE PESSOAL DE 10%	PROJEÇÃO COM REAJUSTE EM 2024
FOLHA	24.959.723,56	360.711.684,96
ASSISTENCIA MÉDICA	343.191,38	4.959.716,08
FUNDO PREVIDÊNCIA PMC	4.594.395,35	66.397.053,06
INSS EMPRESA	260.524,24	3.765.031,12
TOTAL C/ ENCARGOS	30.157.834,53	435.833.485,21

\*Considerado aumento da quantidade de servidores optantes de 10% sobre 2024\*

\*Considerado reajuste pelo IPCA projetado de 6,05% de 2023 sobre 2024 mais 1% aumento real

\* Boletim Focus do Banco Central do dia 28/04/2023

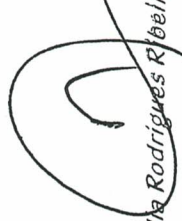
*Handwritten signature and date: João 10/4/23*

	INCREMENTO DE PESSOAL DE 10%	PROJEÇÃO COM REAJUSTE EM 2025
FOLHA	27.455.695,92	389.851.663,02
ASSISTENCIA MÉDICA	377.510,52	5.360.385,15
FUNDO PREVIDÊNCIA PMC	5.053.834,89	71.760.917,74
INSS EMPRESA	286.576,66	4.069.187,95
TOTAL C/ ENCARGOS	33.173.617,99	471.042.153,87

\*Considerado aumento da quantidade de servidores optantes de 10% sobre 2024\*

\*Considerado reajuste pelo IPCA projetado de 2024 de 4,18% sobre 2025 mais 1% aumento real

\* Boletim Focus do Banco Central do dia 28/04/2023

  
Célia Rodrigues Ribeiro  
Secretária Municipal de Gestão

Hoan 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 09/11

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
Reajuste salarial de 10,31%

1 Especificação	2 Valor	3 Acréscimo de despesa	4 – Aumento sobre o acréscimo (3/2A)
A - Receita Líquida Prevista para 2023	1.293.051.300,00		
B - Despesa prevista para 2023	24.343.042,35	24.343.042,35	1,883%
C - Despesa prevista para 2024, em relação a 2023	30.157.834,53	5.814.792,19	0,450%
D – Despesa prevista para 2025, em relação a 2024	33.173.617,99	3.015.783,46	0,233%

Tomando-se por base os valores apresentados às fls. 14 a 15 do Processo 5405/2023, ofertado pela Sra. Secretária Municipal de Gestão, em 05 de Maio de 2023, demonstramos no quadro acima o impacto orçamentário em relação ao Orçamento para 2023.

Cubatão, 05 de Maio de 2023.

*Valdemar S-J*

**Valdemar Sousa Júnior**  
Chefe do Serviço de Orçamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

23  
R3  
fr. 16/1

**ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO**

**Processo 5.405-2023**

**Reajuste salarial de 10,31%**

<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	1.041.474.883,46
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<u>350.982.315,69</u>
<b>Superavit Financeiro</b>	<b>690.492.567,77</b>
Receita Prevista para 2023	1.293.051.300,00
Superavit Financeiro Exercício de 2022	<u>690.492.567,77</u>
	<b>1.983.543.867,77</b>
Despesa 2.023	24.343.042,35
Receita Prevista para 2023(+) Superávit do Exercício de 2022	<u>1.983.543.867,77</u>
<b>Resultado Impacto Financeiro (%)</b>	<b>1,227%</b>
Despesa 2.024, em relação a 2023	5.814.792,19
Receita Prevista para 2023(+) Superávit do Exercício de 2022	<u>1.983.543.867,77</u>
<b>Resultado Impacto Financeiro (%)</b>	<b>0,293%</b>
Despesa 2.025, em relação a 2024	3.015.783,46
Receita Prevista para 2023(+) Superávit do Exercício de 2022	<u>1.983.543.867,77</u>
<b>Resultado Impacto Financeiro (%)</b>	<b>0,152%</b>

Cubatão, 08 de maio de 2023.

  
Elieges Carolina Almeida F. Basseda  
Chefe do SCEC

  
Felipe Cândido de Souza  
Chefe da Divisão Contábil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

FL. 112

**Mensagem Explicativa**

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“ALTERA AS LEIS QUE MENCIONA E REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Em março de 2023, foram recepcionadas as reivindicações dos representantes dos servidores públicos municipais sobre o índice de reajuste salarial com data base em maio do mesmo ano.

Em observância ao artigo 37, inciso X, da Constituição da República, estabelece que:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*

A proposta do governo tem por finalidade recompor a situação econômica dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cubatão, concedendo-lhes o reajuste do vencimento padrão.

Cabe ressaltar que o índice proposto para o reajuste dos profissionais do magistério, os cargos comissionados, as funções gratificadas e a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI foi de 10,31% (dez vírgula trinta e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

f. 12N

um por cento). O IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no ano de 2022 apresentou percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), e o IPCA de 2020 foi de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), totalizando o reajuste de 10,31%. As demais prefeituras da região concederam reajustes entre 7,43% (São Vicente) e 11% (Santos).

A proposta contempla a retroatividade da data-base dos Servidores Públicos Municipais para que possam usufruir de seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Também foi proposto reajuste do vale refeição no mesmo índice – 10,31% - com valor diário de R\$ 33,09 (trinta e três reais e nove centavos) para jornadas de 08 (oito) horas e valor proporcional diário para as demais jornadas.

Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias foram excluídos do reajuste por terem seu salário base reajustado por Lei Federal conforme §§ 5º, 7º e 9º do art. 198 da Constituição Federal da Constituição Federal através da Emenda Constitucional nº 120, publicada em maio de 2022.

A Lei Federal dispõe sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.

A Administração Pública, com as devidas cautelas e de acordo com a legislação em vigor, realizou estudos financeiros e orçamentários visando a concessão dos reajustes, ora propostos, em que participaram ativamente as diversas Pastas Municipais, com o propósito de valorizar os servidores públicos pelos serviços prestados.

Pela singeleza e clara colocação dos seus termos, bem como pela manifesta legalidade da medida, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado na forma e prazo previstos no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 10 de maio de 2023.

ADEMARIO DA SILVA  
OLIVEIRA:13386396844

Digitally signed by ADEMARIO DA SILVA  
OLIVEIRA:13386396844  
DN: cn=ADEMARIO DA SILVA  
OLIVEIRA:13386396844, o=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=Cubitatado PF A3,  
email=informatica@cubatiao.sp.gov.br  
Reason: Estou aprovando este documento  
Date: 2023.05.10 14:49:35 -0300

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal